2024

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CONFORME A RESOLUÇÃO TRE/AP n. º 570/2022

Portaria Presidência n.º 260/2023 TRE-AP/PRES/ASPRES (Publicada em 14/12/2023, DJe n.º 219 de 14/12/2023)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA), aprovado pela Portaria de Presidência nº 260/2023 TRE-AP/PRES/ASPRES, foi efetuado exame de auditoria na Política de Segurança e Tecnologia da informação no âmbito da Justiça Eleitoral do estado do Amapá.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

Os principais objetivos desta auditoria são verificar o funcionamento da estrutura de segurança da informação dentro do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), avaliar o nível de implementação e manutenção das práticas de segurança da informação e medir o grau de conscientização e capacitação em segurança da informação entre os colaboradores do Tribunal. Esses objetivos visam assegurar que as políticas de segurança sejam eficazes e que todos os envolvidos estejam devidamente preparados para proteger os dados e informações da instituição.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo desta auditoria abrange a avaliação das práticas de segurança da informação em diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP), conforme estabelecido nas Resoluções TRE-AP nº 570/2022 e nº 593/2024. Neste ano, foi dada maior relevância à análise das unidades mencionadas nas resoluções, além da Seção de Tecnologia da Informação (STI), para garantir uma visão abrangente e integrada da segurança da informação em toda a instituição. Essa abordagem visa identificar potenciais lacunas e oportunidades de melhoria em áreas que tradicionalmente recebem menos atenção, assegurando que todas as unidades estejam alinhadas com as políticas e diretrizes de segurança estabelecidas.

4. METODOLOGIA ABR

Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de Risk Assessment, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-AP.

.

Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

5. CRITÉRIOS

Os critérios utilizados para a auditoria incluíram:

- Resolução TRE-AP no 570/2022;
- Resolução TRE-AP n.º 593/2024.

6. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Para a realização dos exames destinados à obtenção de evidências na sustentação dos achados, foram aplicadas as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Exame de registros; e
- Correlação entre informações obtidas.

7. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **Fortalecimento da Governança de TI**: Melhorar a governança de tecnologia da informação no TRE-AP, assegurando que as práticas de segurança estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do Tribunal, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos de TI.
- **Redução de Riscos Específicos**: A auditoria permitirá identificar e mitigar vulnerabilidades específicas do ambiente do TRE-AP, reduzindo a probabilidade de incidentes de segurança que possam comprometer a integridade das eleições e das operações internas.

- **Aumento da Conscientização no TRE-AP:** Promover a conscientização e capacitação dos colaboradores do TRE-AP em segurança da informação, criando uma cultura organizacional que prioriza a proteção de dados e a segurança cibernética.

8. ACHADOS DE AUDITORIA

Após às análises realizadas nas informações e documentos disponibilizados pelos auditados, restaram os seguintes achados de auditoria:

Questão de Auditoria n°3: O TRE-AP constituiu estrutura de segurança da informação independente da área de TIC e subordinada diretamente à alta gestão?

- **Achado 01**: Apesar de constar em Resolução aprovada pelo próprio Tribunal, a unidade independente da área de TI e responsável pela Segurança da Informação não foi criada pela alta gestão.
- **Resposta da Unidade Auditada**: A STI informou que a unidade não foi criada (Doc. SEI nº 0904679) e a ASPLAN (Doc. SEI nº 0907353) declarou: *"A regularização deste item está sendo tratada no âmbito do processo SEI nº 0000617-86.2024.6.03.8000, que dispõe sobre o novo regulamento da Secretaria do TRE-AP. Este processo analisará a possibilidade da criação da unidade responsável pela segurança da informação, subordinada diretamente à alta gestão, de forma a atender plenamente os requisitos normativos e fortalecer as práticas de governança e proteção de dados no Tribunal."*
- **Critério**: Art. 12 da Resolução TRE-AP nº 570/2022.
- **Possível Causa**: A implementação da supracitada unidade pode ter sido adiada devido a desafios estratégicos enfrentados pela gestão, que incluem a necessidade de equilibrar diversas prioridades institucionais e gerenciais.
- **Efeito**: A ausência dessa unidade pode limitar a capacidade do Tribunal em maximizar a eficácia das políticas de segurança da informação, potencialmente expondo o ambiente a riscos que poderiam ser mitigados com uma estrutura dedicada e especializada.

Questão de Auditoria n°5: A Seção de Protocolo e Arquivo ou a Comissão de Gestão Documental propôs a regulamentação das informações classificadas no Tribunal?

- **Achado 02**: A Diretoria Geral não designou unidade responsável pela Regulamentação da classificação das informações deste Tribunal.

- **Resposta da Unidade Auditada**: A ASPLAN (Doc. SEI nº 0907353) deu a seguinte informação: *"Esta questão também está sendo tratada no processo SEI nº 0000617-86.2024.6.03.8000, que aborda o novo regulamento da Secretaria do TRE-AP. O referido processo definirá a unidade responsável pela regulamentação das informações classificadas pelo Tribunal".*
- **Critério**: Art. 14 e § 4º do Art. 15, ambos da Resolução TRE-AP no 570/2022.
- **Possível Causa**: A ausência de designação pode ser decorrente de uma necessidade de ajustes internos para melhor alinhar as responsabilidades e funções organizacionais, visando atender a múltiplas demandas administrativas e operacionais.
- **Efeito**: Sem uma unidade efetivamente designada para essa função, o Tribunal pode enfrentar desafios na aplicação consistente e eficaz das diretrizes de classificação de informações. Isso pode resultar em inconsistências na proteção dos dados e em dificuldades para garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os trabalhos foram desenvolvidos com a aplicação dos testes de auditoria, levando-se em consideração o Programa de Auditoria, a Matriz de Testes, exames documentais e aplicação de questionários aos setores auditados.

Ao final dos exames, foram detectados 2 (dois) achados, para os quais recomendamos:

1. Que **a alta administração** crie unidade independente de segurança da informação como uma prioridade estratégica, alinhando-a com os objetivos institucionais de longo prazo. É importante destacar que essa criação não é apenas uma boa prática, mas uma obrigatoriedade prevista na Resolução TRE-AP nº 570/2022, que estabelece a necessidade de uma estrutura dedicada para garantir a segurança da informação. (**Achado 01**).

2. Que a **Diretoria Geral** avalie a designação de uma unidade específica para regulamentar a classificação das informações, como parte de um esforço contínuo para fortalecer a governança da informação. Este passo é também

crucial para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige a proteção adequada dos dados pessoais, e com a Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece diretrizes para a transparência e o acesso às informações públicas. (**Achado 02**).

É o relatório.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON MARTINS MIRABILE
Data: 12/11/2024 17:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenação da Equipe
Anderson Martins Mirabile
Chefe da SAUD I

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOISES SILVA CAMPOS
Data: 29/11/2024 14:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Revisão
Moisés Silva Campos
ASAUD

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
Data: 29/11/2024 14:09:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Supervisor
Francisco das Chagas Silva Barros
COAUDI